



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL N° 46/2022/PROGRAD**

**Retificação n° 04, publicada em 03 de outubro de 2022.**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP-UFS**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa Institucional de Programa de Residência Pedagógica (PRP), vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a concessão de bolsas para os (as) estudantes de licenciatura regularmente matriculados (as) nos cursos de Artes Visuais, Dança, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Português, História, Matemática, Pedagogia e **Química**.

1.2 As bolsas terão duração máxima de 18 (dezoito) meses a partir da implementação do programa, segundo Resolução n° 82 da CAPES;

1.3 A carga horária do (a) estudante bolsista/voluntário(a) do PRP-UFS será de **6 (seis) horas** semanais, ou **24 (vinte e quatro)** horas mensais, conforme o Plano de Atividades validado pelos (as) coordenadores(as) e supervisores(as) de áreas das respectivas licenciaturas arroladas no item 1.1;

1.4 A concessão de bolsas pagas pela CAPES será mensal, conforme o Cronograma da Capes, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais);

**2. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO (A) ESTUDANTE NO PRP-UFS**

2.1 São requisitos para participação como discente do Programa Residência Pedagógica PRP:

2.1.1 Estar matriculado em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do subprojeto pretendido;

2.1.2 Ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta) do curso ou estar cursando a partir do 5° período do curso de licenciatura do subprojeto pretendido;

2.1.3 Ter sido aprovado em processo seletivo realizado pela Universidade Federal de Sergipe.

2.1.4 Declarar que possui pelo menos **6 (seis) horas** semanais, ou **24 (vinte e quatro horas)** mensais, para dedicação às atividades do PRP (Anexo I);

2.1.5 Apresentar Carta de Intenções conforme Anexo II;

2.1.6 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO VÍNCULO DO RESIDENTE NO PRP-UFS**

3.1 O (a) residente do PRP terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

3.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30(trinta) dias;

3.2.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES n.82/2022 e no edital nº24/2022 do referido programa;

3.2.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

3.2.4 Comprovação de fraude;

3.2.5 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de estudantes de licenciatura;

3.2.6 Encerramento do subprojeto ou projeto;

3.2.7 Término do prazo máximo de concessão;

3.2.8 A pedido do bolsista;

3.2.9 Se comprovada qualquer manifestação de racismo, homofobia, transfobia, misoginia, intolerância religiosa e diferentes formas de assédio por parte do (a) residente, considerando inclusive os meios digitais;

### **4. DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DOS (AS) ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS (AS)**

4.1 São atividades dos (as) bolsistas e voluntários (as) do PRP-UFS:

4.1.1 Elaborar e participar das atividades definidas em Plano de Atividades conforme o subprojeto e os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

4.1.2 Dedicar-se, no período de vinculação ao subprojeto, no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas mensais**, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com Plano de Atividades dos respectivos subprojetos;

4.1.3 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto conforme as estratégias pré-estabelecidas no Plano de Atividades;

4.1.4 Apresentar os resultados parciais e os resultados finais de seu trabalho, na forma de relatórios e/ou materiais de divulgação nos eventos organizados pelo PRP-UFS ou em outros eventos institucionais;

4.1.5 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.

4.1.6 Restituir à CAPES eventuais valores recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

4.1.7 Manter-se matriculado (a) e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência no PRP-UFS;

4.1.8 O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau;

4.1.9 Participar do Seminário Institucional do PRP-UFS e apresentar resumo expandido, conforme disposição da chamada pública da PROGRAD.

### **5. DAS VAGAS OFERECIDAS**

5.1 As vagas oferecidas neste edital estão distribuídas por **subprojeto** de área de licenciatura

e por **núcleo** de atuação.

5.2 Quadro das vagas oferecidas:

<b>SUBPROJETOS DE ÁREAS DE LICENCIATURA/CAMPUS</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>COORDENADOR DE ÁREA</b>	<b>QUANTIDADE DE BOLSAS</b>	<b>CURSOS</b>
Artes Visuais	São Cristóvão	Prof <sup>a</sup> Marjorie Severo	15	Artes Visuais
Dança	Laranjeiras	Prof. Daniel Moura	15	Dança
Biologia	São Cristóvão	Prof. Clívio Pimentel Junior	15	Ciências Biológicas
Biologia	Itabaiana	Prof. Márcio Guimarães	15	Ciências Biológicas
Filosofia	São Cristóvão	Prof. Christian do Nascimento/ Prof. Renato Rocha	30	Filosofia
Física	São Cristóvão	Prof. <sup>a</sup> Ana Maia	15	Física
Física	São Cristóvão/ Itabaiana	Prof. Tiago Nery (São Cristóvão )  Profa. Milene Martins, (Itabaiana - Docente-Orientadora voluntária)	15	Física
Geografia	São Cristóvão	Prof <sup>a</sup> Gicélia Silva	15	Geografia
Geografia	Itabaiana	Prof. Cristiano Santos	15	Geografia
História	São Cristóvão	Prof. Claudfranklin Santos/ Prof <sup>a</sup> Mariana Bracks	30	História
Letras Espanhol	São Cristóvão	Prof <sup>a</sup> Acacia Lima/ Prof <sup>a</sup> Acassia dos Anjos	30	Letras Espanhol, Letras Português e Espanhol
Letras Inglês	São Cristóvão	Prof <sup>a</sup> Juliana Pereira/ Prof <sup>a</sup> Fatima Bezerra	30	Letras - Inglês/ Letras - Português e Inglês
Letras Português	São Cristóvão	Prof <sup>a</sup> Taysa Damasceno /	30	Letras - Língua Portuguesa

		Prof. Antônio Félix		
Letras Português	Itabaiana	Prof <sup>ª</sup> Adriana Sacramento de Oliveira	15	Letras - Língua Portuguesa
Matemática	São Cristóvão	Prof <sup>ª</sup> Georgiane Silva	15	Matemática
Matemática	Itabaiana	Prof. Ricardo Benito	15	Matemática
Pedagogia	São Cristóvão	Prof <sup>ª</sup> Simone Damm/ Prof <sup>ª</sup> Roselusia Oliveira	30	Pedagogia
Química	São Cristóvão	Prof. Edson Wartha	15	Química
Química	Itabaiana	Prof. João Paulo Lima	15	Química
Interdisciplinar (Biologia, Física e Química)	São Cristóvão	Prof <sup>ª</sup> Yzila Araújo	15	Ciências Biológicas/ Física / Química
Interdisciplinar (Geografia, Pedagogia e Língua Portuguesa)	São Cristóvão	Prof <sup>ª</sup> Shiziele Shimada	15	Geografia, Pedagogia, Letras Língua Portuguesa
Interdisciplinar (Matemática e Pedagogia)	Itabaiana	Prof <sup>ª</sup> Isabela Rosália Profa. Livia Almeida	30	Matemática/ Pedagogia
Interdisciplinar (Língua Portuguesa e Artes Visuais)	Itabaiana	Prof. Jean Paul d'Antony	15	Letras Língua Portuguesa/ Artes Visuais
<b>Total de vagas</b>			<b>450</b>	

5.3 Os (as) candidatos(as) deverão inscrever-se exclusivamente para as vagas dos subprojetos voltados aos cursos dos seus campi de origem.

5.4 Os (as) candidatos(as) concorrerão às bolsas para início das atividades conforme o calendário estabelecido pelo Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Sergipe e a CAPES;

5.5 A aprovação do(a) candidato(a) confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos subprojetos do Programa.

5.6 Ao ocupar uma das vagas disponibilizadas nos respectivos subprojetos e núcleos, os (as) candidatos(as), conforme a ordem de classificação, comporão a listagem de cadastro reserva para atender eventuais vagas ociosas ou remanescentes, se for o caso.

5.7 Os candidatos classificados como cadastro de reserva (CR) poderão, eventualmente,

atuar como voluntários.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os(as) estudantes(as) que atendam aos requisitos do **2.1.1 ao item 2.1.5**;

6.2 Os (as) interessados (as) deverão se inscrever exclusivamente por meio de formulário eletrônico no período de **15 de setembro até às 23h59min do dia 30 de setembro de 2022**, disponível no link <<https://forms.gle/CotiNsGaSxZHBqff9>>;

6.3 Para a inscrição, são exigidos os seguintes documentos, a serem anexados ao formulário do item 6.2, em arquivo único, no formato.pdf:

I. Carteira de identidade, CNH ou passaporte, com visto de permanência definitivo, no caso de estudantes estrangeiros

II. Comprovante de matrícula e histórico escolar da Universidade Federal de Sergipe (disponível no SIGAA) no semestre em andamento;

III. Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista, para os homens com idade igual ou superior a 18 anos;

IV. Cópia da primeira página do currículo da Plataforma Capes da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/>);

V. Declaração de disponibilidade de carga horária para exercer as atividades do programa, conforme Anexo I;

VI. Carta de intenção (Anexo II);

VII. Cópia do cabeçalho do extrato de conta-corrente individual (preferencialmente do Banco do Brasil), para comprovação da conta, não devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta-corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária, se for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta, para cadastramento, sob pena de ser eliminado;

6.4 As informações cadastrais fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva deste (a), que responderá por eventuais erros ou omissões, podendo ter a bolsa suspensa ou cancelada;

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)**

7.1 A seleção dos (as) candidatos será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

7.2 O processo de seleção consistirá de duas etapas:

### **Primeira Etapa — Eliminatória**

7.2.1 A obediência às condições aos critérios para participação descritos no item **2.1.1 ao item 2.1.5**;

7.2.2 Preencher devidamente o formulário de inscrição disposto no item 6.2;

Parágrafo Único. Enviar anexado ao formulário de inscrição os documentos descritos no item 6.3, **alíneas I a VII**, em arquivo único em formato PDF (*Portable Document Format*).

### **Segunda etapa — Classificatória e Eliminatória**

7.4 A classificação final do (a) candidato (a) decorrerá da média simples entre o Rendimento Acadêmico, segundo seu respectivo histórico escolar, e a nota atribuída pelo coordenador (a) de área do subprojeto à Carta de Intenções será de 0 (zero) a 10 (dez);

7.4.1 A nota mínima para aprovação nesta etapa é de **5 (cinco) pontos**;

7.4.2 Os critérios de análise dos subitens desta etapa estão descritos a seguir:

7.4.2.1 **Rendimento Acadêmico**: os(as) candidatos serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) segundo índice de rendimento, comprovado por cópia do **Histórico Escolar da Graduação da UFS**;

7.4.2.2 **Carta de intenção** (Conforme Anexo II): Os (as) candidatos serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) em sua carta de intenções no programa, cuja pontuação será atribuída pelo (a) coordenador (a) de área do subprojeto pretendido, que deverá considerar os requisitos descritos abaixo:

I. Clareza na exposição das ideias escritas: até 2,5 (dois pontos e meio);

II. Capacidade de síntese: até 2,5 (dois pontos e meio);

III. Correção e adequação da linguagem escrita: até 2,5 (dois pontos e meio);

IV. Sequência lógica e coerência das ideias: até 2,5 (dois pontos e meio).

## 8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Publicação do Edital	15 de setembro de 2022
Inscrição dos(as) candidatos(as)	A partir de 15 de setembro de 2022 até 23h59min de <b>30 de setembro de 2022</b>
Divulgação da lista preliminar de inscritos(as), após análise da documentação apresentada	<del>03 de outubro de 2022</del> 04 de outubro de 2022
Interposição de recurso quanto à lista preliminar de inscritos(as)	<del>Até as 23h59min de 04 de outubro de 2022</del> Até as 23h59min de 05 de outubro de 2022
Análise de recursos, se houver	<del>05 de outubro de 2022</del> 06 de outubro de 2022
Divulgação da lista de inscrições deferidas	<del>A partir de 06 de outubro de 2022</del> A partir de 07 de outubro de 2022
Análise de cartas de intenção e rendimento acadêmico	<del>07 e 10 de outubro de 2022</del> 10 e 11 de outubro de 2022
<b>Envio da lista de classificação final (com as notas da carta de intenções e rendimento acadêmico) pelos coordenadores de área ao e-mail da coordenação institucional</b>	13 de outubro de 2022
Divulgação da classificação preliminar	<del>11 de outubro de 2022</del> 14 de outubro de 2022
Interposição de recurso à classificação	<del>Até 23h59min de 13 de outubro de 2022</del>

preliminar	Até 23h59min de 17 de outubro de 2022
Análise de recursos, se houver	<del>Até 23h59min de 14 de outubro de 2022</del> Até 23h59min de 18 de outubro de 2022
Divulgação e homologação da classificação final	<del>A partir de 14 de outubro de 2022</del> A partir de 18 de outubro de 2022

## 9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma do **item 8** no Portal da PROGRAD/UFS (<https://prograd.ufs.br/conteudos/resultados>).

9.2 Após a publicação de cada resultado preliminar o candidato poderá, a seu critério, interpor recurso em relação à divulgação de resultados.

9.3 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail [rp@academico.ufs.br](mailto:rp@academico.ufs.br), de acordo com cronograma do item 8, ao qual deverá ser adicionado o formulário do recurso (conforme anexo III) assinado pelo candidato, expondo detalhadamente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

9.4 O recurso será analisado por comissão instituída pela portaria nº 72/2022/Prograd, definida para tal fim, e pelo coordenador do núcleo da vaga pleiteada.

9.5 O recurso deverá ser respondido no prazo estipulado em cronograma, diretamente ao e-mail do candidato.

9.4 O resultado final será homologado e publicado no site da PROGRAD, a partir do dia **18 de outubro de 2022**.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O(a) candidato(a) que se inscrever na seleção de bolsistas/voluntários(as) do Programa Residência Pedagógica - PRP declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas;

10.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, envio correto da documentação comprobatória e veracidade das informações.

10.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES, podendo haver o cancelamento por esse órgão da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto;

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela DELIB da Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica-PRP /UFS/CAPES;

10.5 Para outras informações, entrar em contato pelo endereço de e-mail **da coordenação institucional**: [rp@academico.ufs.br](mailto:rp@academico.ufs.br).

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos,

**03 de outubro** de 2022.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

Retificado em 23/09/2022

PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (UFS)

EDITAL n° 46/2022/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estudante do curso  
de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_,  
tenho disponibilidade de 6 (seis) horas semanais, ou 24 (vinte e quatro) horas mensais, para  
realizar as atividades previstas no Plano de Atividades do Programa Residência Pedagógica,  
durante os meses de outubro de 2022 a abril de 2024.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) discente

## ANEXO II

### EDITAL N° 46/2022/PROGRAD

#### CARTA DE INTENÇÕES

<b>ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES</b>
1. Explícite os motivos que o levaram a fazer a inscrição no Programa Residência Pedagógica.
2. Justifique seu interesse em trabalhar futuramente na Educação Básica Pública.
3. De quantas horas, na semana, você dispõe para participar do Programa Residência Pedagógica? Tem disponibilidade para início imediato?
4. Caso tenha atuado como professor, mencione: nome da escola, cidade, período e quais disciplinas lecionou.
5. Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, descreva: título do projeto, orientador, período, atividades realizadas e se teve bolsa ou não (em caso positivo, qual a agência/órgão que concedeu a bolsa).
6. Outros comentários ou informações que achar relevantes.

Candidato(a):

Curso:

Matrícula

Data:

**ANEXO III**

**RECURSO AO EDITAL Nº 46/2022/PROGRAD**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, no campus \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, candidato (a) à vaga de bolsista/voluntário (a) do Programa Residência Pedagógica (PRP) para o subprojeto \_\_\_\_\_ venho apresentar recurso quanto ao processo seletivo regido pelo edital nº \_\_\_\_/2022/PROGRAD.

A fundamentação do recurso está explicitada a seguir

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.